



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei nº 1046/2008

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas, CNPJ 25.266.685/0017-00, com sede na Rua João Vilela, nº 76, Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, imóvel de sua propriedade com área total de 2.334,60, localizado na Avenida Nelson Pereira e registrado sob o nº R.05.M.21.104, Livro 02, em 20 de janeiro de 2008.

Art. 2º A doação ora autorizada se fará com a finalidade exclusiva de construir e explorar loja comercial, mediante as seguintes cláusulas:

- a) a donatária deverá construir o prédio, de conformidade com projeto aprovado pelo Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) o terreno ora doado reverterá, sem quaisquer ônus, ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias nele realizadas, em caso de descumprimento do disposto na alínea a do art. 2º desta Lei, salvo disposição legal em contrário;
- c) a reversão, sem ônus, ao patrimônio municipal também se dará na hipótese de desativação ou descaracterização do estipulado no caput deste artigo.
- d) É defeso transferir, a qualquer título, o imóvel, sob pena de ser revogada a doação e, nulo, o ato de transferência;
- e) Todos os ônus e encargos inerentes à doação correrão por conta da donatária;
- f) Todos os encargos tributários inerentes ao imóvel, a partir da efetivação da doação, serão de responsabilidade da donatária.
- g) O inteiro teor da presente lei será transcrito na escritura pública de doação, sob pena de nulidade.

Art. 3º Fica dispensada a licitação prevista na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município, face ao caráter de interesse social da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.005 de 21 de novembro de 2007.

Santana da Vargem, 06 de março de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Tarcísio Valkimar Batista
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70